



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Ofício nº 181/2025/IE - DEPTO. TFE/UFMT

Cuiabá, 01 de setembro de 2025.

À Sra.:
Cristiane Koehler
Presidente da Comissão eleitoral do IE - Portaria
Cuiabá-MT

Assunto: Solicito a inclusão na lista de votantes para cargo de direção do IE.

Prezada Presidente da Comissão Eleitoral,
Prezados (as) Membros da Comissão Eleitoral,

Considerando que o Edital nº 06/2025/IE/UFMT, retificado pelo Edital nº 01/IE/UFMT, que regulamenta o processo eleitoral para escolha da Direção do Instituto de Educação e Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação estabeleceu, em seu texto, que terão direito a voto os docentes “em efetivo exercício”;

Venho, respeitosamente, solicitar informações acerca da minha situação, Profa. Dra. Marijane Silveira da Silva, docente lotada no Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação (DTFE), no Instituto de Educação (IE), no qual ocorre o pleito eleitoral na data de hoje (01/09/2025).

Registra-se que sou professora efetiva da unidade citada acima e que, atualmente me encontro afastada para Licença Capacitação até 29/10/2025. No entanto, ao clicar nos links publicizados pela comissão eleitoral (<Urna: IE - Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - Docentes do PPGE - <https://evotacao.ufmt.br/helios/e/ie25-ppge-docentes/vote>>; e <Urna: IE - Direção do Instituto de Educação - Docentes do Instituto de Educação - <https://evotacao.ufmt.br/helios/e/ie25-direcao-docentes/vote>>) para exercer o meu direito a participação no pleito quando me deparei com as seguintes situações:

- a) Pude exercer o direito de voto na eleição para a Coordenação do PPGE (conforme documento que segue em anexo 8340395), mas;
- b) Não fui autorizada a votar na eleição para a Direção do Instituto de Educação (conforme documento que segue em anexo 8340416),

Entendo que tal situação gera evidente contradição nos critérios aplicados no âmbito da própria unidade.

Vale destacar que, a Lei nº 8.112/1990, em seu artigo 102, inciso IV, assegura ao servidor o afastamento “para participar de programa de pós-graduação stricto sensu no País ou no exterior”.

Ainda, o § 4º do mesmo artigo estabelece expressamente: “Os afastamentos previstos neste artigo são considerados como de efetivo exercício.”

Portanto, o afastamento para Capacitação/Qualificação não descaracteriza o efetivo exercício do cargo, sendo o tempo assim considerado para todos os fins legais. Dessa forma, é de se concluir que docentes regularmente afastados para Capacitação/Qualificação não podem ter seu direito de voto restringido, sob pena de violação ao princípio da legalidade e de tratamento desigual em processos eleitorais internos.

Diante do exposto, venho ainda solicitar:

1. Que a Comissão Eleitoral elucide formalmente a razão da divergência de critérios aplicados à mim, professora em efetivo exercício, admitida como votante na eleição do PPGE, mas excluída da eleição da Direção do IE;
2. Que seja reconhecido que docentes afastados(as) para capacitação/ qualificação permanecem em efetivo exercício como prevê a legislação supracitada acima e, portanto, sejam incluídos(as) na lista de votantes em todos os processos eleitorais do Instituto de Educação (IE) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT);
3. Que eventual interpretação restritiva seja revista, de forma a garantir uniformidade, segurança jurídica e respeito à participação da comunidade acadêmica.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Atenciosamente,

Marijãne Silveira da Silva
Professora do DTFE/IE/UFMT



Documento assinado eletronicamente por **MARIJANE SILVEIRA DA SILVA, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 01/09/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8340305** e o código CRC **6E7FEA09**.

Referência: Processo nº 23108.074534/2025-36

SEI nº 8340305

Universidade Federal de Mato Grosso - Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT - CEP 78060-900

Gmail interface showing an email from the UFMT Electronic Voting System. The email subject is "[VOTO DEPOSITADO] - IE - Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - Docentes". The sender is "Sistema de Votação Eletrônica UFMT" (election@ufmt.br). The recipient is "MARLIANE SILVEIRA DA SILVA". The email content states: "Seu voto foi depositado com sucesso para IE - Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - Docentes. O seu voto foi registrado com o seguinte código de confirmação: JCDQFxB&JPcJM6JespJMVRIg7oJAPdJB6wKQs7RsQ. O seu voto está guardado em: https://evotacao.ufmt.br/hellos/v/JCDQFxB&JPcJM6JespJMVRIg7oJAPdJB6wKQs7RsQ. O seu pseudônimo de eleitor é: V48. O resultado da eleição será divulgado em horário e local conforme Edital." The footer includes the contact information for the Comissão Eleitoral of the Universidade Federal de Mato Grosso.



IE - Direção do Instituto de Educação - Docentes

Deposite seu Voto na Urna

A sua cédula ainda não foi depositada na urna.

Desculpe, você não está registrado para essa eleição, e o registro está fechado.

[retornar para a página da eleição](#)

Data de Envio:

01/09/2025 10:53:43

De:

UFMT/E-mail da Unidade <sistema-sei@ufmt.br>

Para:

eleicoes.ie@ufmt.br
eleicoes.ie@gmail.com

Assunto:

Solicito inclusao na lista de votacao para cargos eletivos do IE no certame em vigor

Mensagem:

Solicito inclusao na lista de votacao para cargos eletivos do IE no certame em vigor

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

DESPACHO

Processo nº 23108.074534/2025-36

Interessado: Congregação do Instituto de Educação, MARIJANE SILVEIRA DA SILVA

Cuiabá, 02 de Setembro de 2025.

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 181/2025/IE – DEPTO. TFE/UFMT

Em atenção ao Ofício nº 181/2025 - Documento SEI 8340305, subscrito pela Profa. Dra. Marijane Silveira da Silva, Docente do DTFE/IE/UFMT, cumpre à Comissão Eleitoral esclarecer o que segue:

1. Quanto ao acesso ao Processo SEI 23108.074534/2025-36

A Comissão Eleitoral teve acesso ao processo SEI, na caixa da Congregação do Instituto de Educação, somente no dia 02/09/2025, às 11h10m, como pode ser consultado no andamento do mesmo.

2. Quanto à divergência de critérios aplicados:

Foi identificada inconsistência de caráter operacional no sistema eletrônico de votação, que permitiu o registro de voto da docente na eleição para a Coordenação do PPGE, mas não na eleição para a Direção do Instituto de Educação. Ressalte-se que o referido registro não teve o condão de alterar o resultado final da eleição, constituindo-se em ato de mera regularidade formal, limitado à forma e ao procedimento, sem prejuízo material sobre a legitimidade do pleito, sobretudo por ser **candidata única**.

2. Quanto ao afastamento para capacitação/qualificação:

Seguimos em conformidade com o despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP/UFMT- Despacho PROGEP - Documento SEI 8349410 – SEI nº 23108.074556/2025-04) a luz da legislação vigente e da normatização interna da UFMT que opina pela impossibilidade de participação dos(as) docentes na votação, a saber:

*“durante o afastamento, o(a) docente não desempenha suas atribuições acadêmicas no Instituto, razão pela qual não pode ser considerado(a) em efetivo exercício de suas atividades para fins de participação no processo eleitoral. Dessa forma, os(as) docentes afastados(as) para licença de capacitação/qualificação **não estão aptos a participar da votação** prevista no Edital Retificado nº 01 ao Edital nº 06/IE/2025”*

3. Quanto à uniformidade, segurança jurídica e participação da comunidade acadêmica:

No que se refere ao pleito de revisão da interpretação restritiva, afigura-se que não há margem para tal revisão por parte desta Comissão, uma vez que o Edital nº 06/2025/IE/UFMT, retificado pelo Edital nº 01/IE/UFMT, **fixou expressamente como eleitores os docentes “em efetivo exercício”**.

Sendo o que havia para o momento, esta comissão INDEFERE as solicitações apresentadas.

Atenciosamente.

A Comissão Eleitoral IE 2025

Membros Titulares:

Profa. Dra. Cristiane Koehler - SIAPE 1890**** - Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra Glauce Viana de Souza Torres - SIAPE 220****

Prof. Dr. Luiz Fabrizio Stoppiglia - SIAPE 164****

Emerson Jose da Silva - SIAPE 112****

Yves de Oliveira Pardin - RGA 2023131*****

Edu Arruda Neto - RGA 2022111*****

Débora do Nascimento Silva - RGA 820***



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE KOEHLER, Membro da Congregação do Instituto de Educação IE / UFMT**, em 02/09/2025, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8346174** e o código CRC **EF324FA1**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SUPERVISÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS -
CAP/PROGEP - UFMT

DESPACHO

Processo nº 23108.074556/2025-04

Interessado: Congregação do Instituto de Educação

Trata-se o presente processo de consulta formulada pela Congregação do Instituto de Educação, acerca da **Solicitação de informação sobre a situação de docentes "em efetivo exercício" presente na Lei nº 8.112/90.**

Considerando o contido no Ofício nº 14/2025/IE/UFMT (Id. 8340570).

Prezada Pró-Reitora,

CONSIDERANDO o Processo Eleitoral do Instituto de Educação (IE) de 2025 para os cargos de Direção do IE e Coordenação do PPGE (IE), conforme Edital Retificado nº 01 ao Edital nº 06/IE/2025.

CONSIDERANDO que a votação online está acontecendo na data de hoje, 01/09/2025.

CONSIDERANDO que alguns servidores docentes encontram-se **afastados** das suas atribuições para licença qualificação.

CONSIDERANDO que no Edital Retificado nº 01 ao Edital nº 06/IE/2025 - Documento SEI 8340989, no item 6. Do Colégio Eleitoral diz que:

"Estarão aptos a votar os seguintes membros da comunidade universitária:

1) Para o cargo de Diretor/a do Instituto de Educação:

*a) Docentes, **em efetivo exercício**, lotados nos Departamentos de:*

- Ensino e Organização Escolar (DEOE);*
- Teoria e Fundamentos da Educação (DTFE);*
- Psicologia (DPsi)."*

Desta forma, **SOLICITAMOS** informação/parecer técnico a respeito do que é caracterizado como **efetivo exercício** no serviço público federal.

Os/as docentes que estão afastados para licença qualificação/capacitação estão em efetivo exercício, ou não ?

Em atenção ao questionamento, informamos que, nos termos do art. 102, inciso IV, alínea c, da Lei nº 8.112/1990, a licença para capacitação é considerada como de **efetivo exercício** apenas para fins de **contagem de tempo de serviço e efeitos funcionais**.

Não obstante, durante o afastamento, o(a) docente não desempenha suas atribuições acadêmicas no Instituto, razão pela qual **não pode ser considerado(a) em efetivo exercício de suas atividades para fins de participação no processo eleitoral**.

Dessa forma, os(as) docentes afastados(as) para licença de capacitação/qualificação **não estão aptos a participar da votação** prevista no Edital Retificado nº 01 ao Edital nº 06/IE/2025.

O afastamento em regime integral pressupõe a cessação completa das atividades

acadêmicas e administrativas do servidor na instituição de origem durante o respectivo período. Nesse contexto, é vedada a participação do docente afastado em quaisquer atividades institucionais — sejam internas ou externas — que guardem relação com sua área de atuação, tais como projetos, bancas, avaliações, pareceres técnicos, entre outras.

Dessa forma, à luz da legislação vigente e da normatização interna da UFMT, esta Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- PROGEP/UFMT opina pela impossibilidade de participação dos docentes na votação.

Por todo exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à Congregação do Instituto de Educação, para conhecimento das informações prestadas.

Essas são as informações que submetemos ao conhecimento da Senhora Coordenadora de Administração de Pessoal e da Senhora Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, para apreciação e demais encaminhamentos.

Cuiabá/MT, 01 de Setembro de 2025.

Silvana Mendes Ramos
Supervisora de Processos Judiciais e Acumulação de Cargos em Exercício
SPJAC/GP/CAP/PROGEP/Reitoria - UFMT

De acordo. À PROGEP, para apreciação e demais encaminhamentos.

Maria Auxiliadora Rodrigues Pinto Castilho
Coordenadora de Administração de Pessoal
CAP/PROGEP/Reitoria - UFMT

De acordo. À Congregação do Instituto de Educação/UFMT, para fins de conhecimento das informações prestadas.

Léia de Souza Oliveira
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEP/REITORIA - UFMT



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA MENDES RAMOS**, Supervisor(a) de **Processos Judiciais e de Acumulação de Cargos - SPJAC / CAP / REITORIA - UFMT**, em 01/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES PINTO CASTILHO**, Coordenador(a) de **Administração de Pessoal - CAP/PROGEP - UFMT**, em 01/09/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8342106** e o código CRC **982BB2BC**.

Data de Envio:

02/09/2025 21:20:39

De:

UFMT/e-mail da unidade <direcao.ie@ufmt.br>

Para:

marijane.silva@ufmt.br

Assunto:

Resposta ao Ofício 181/DTFE

Mensagem:

Resposta ao Ofício 181/DTFE

Anexos:

Oficio_8340305.pdf

Documento_8340395_Print_da_tela_votar_Coordenacao_PPGE_01_09_2025.pdf

Documento_8340416_Print_da_tela_votar_direcao_IE_01_09_2025.pdf

E_mail_8340437.pdf

Despacho_8346174.pdf

Despacho_8349410_SEI_8342106_Despacho___PROGEP.pdf